



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 068/2018

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a Senhora **Vanda Maria Lopes da Silva**, brasileira, maior, CPF n.º: 092.399.626-54 CI N.º MG– 15.916.848 SSP/MG, residente e domiciliada em Serragem – Zona Rural – Morro da Garça/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I - O presente Contrato é celebrado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com dispensa de Licitação em razão do valor.

Cláusula II - A CONTRATADA prestará os serviços extraordinários de limpeza e zeladoria predial, perfazendo uma jornada semanal de 20 (vinte) horas no Posto de Saúde de Vila de Fátima, Zona Rural deste Município.

Cláusula III - O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), que serão pagos após a prestação dos serviços.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.008.002.10.302.0010.2119.3.3.3.90.36.00.00 do Orçamento Municipal vigente.

Cláusula IV - O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses, iniciando na data de 01 de março de 2018 e terminando em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, ou rescindido, tudo de conformidade com o interesse público.

Cláusula V - A inadimplência de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula VI - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Cláusula VII - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura pelas partes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 01 de março de 2017.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vanda Maria Lopes da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura